



Processo (PMDI) nº: 27665/2025

Concorrência nº 05/2025

Objeto: Obras de Construção de Espaço Esportivo Comunitário – Aeródromo.

Empresa Participante: **Licitante 7**

DESPACHO

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da **comprovação de exequibilidade da proposta da Licitante**

Na fase de julgamento das propostas, após a desclassificação da empresa que apresentou o menor preço (Licitante 1), convocou-se a Licitante 7 para a apresentação dos documentos de sua proposta e após a conferência destes e verificação de que o valor ofertado pela referida licitante apresentou **desconto superior a 25%** em relação ao orçamento estimado pela Administração, a empresa foi instada a **demonstrar a exequibilidade da proposta**, conforme disposto nos itens 7.4.2, 9.1.1 e 9.1.2 do edital.

Apresentada a documentação, esta agente de contratação solicitou à equipe de apoio que a analisasse.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A documentação foi submetida à análise da **Equipe de Apoio Técnica**, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021. O parecer técnico concluiu:

- Falta de comprovação de exequibilidade do valor ofertado como um todo, pois a empresa atentou-se apenas aos itens de relevância da planilha.
- Falta de detalhamento da composição unitária do item apresentado, com lacunas persistentes mesmo após a oportunidade de complementação, impossibilitando a análise do preço.



- Percentual de Encargos Sociais da mão de obra proposto significativamente aquém dos padrões de mercado e não consideração, na composição dos encargos sociais, de itens como, por exemplo, repouso semanal, feriados, licença paternidade, previstos na legislação trabalhista.
- Ausência de comprovação de experiência anterior que ateste que a empresa consegue executar os serviços pelo preço ofertado.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base nos documentos que foram apresentados e no relatório da equipe de apoio, **há elementos suficientes** para considerar a proposta apresentada pela licitante como **inexequível**.

Portanto, em face da não comprovação da exequibilidade da proposta a licitante 7 deve ser desclassificada.

Diadema, 19 de novembro de 2025.